

**MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Nº 03/2026**

**PROCESSO Nº 2025-000001/TEAA/SEMAS-0003**

**Data: 07/05/2026**

**AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA TESTE DE AERONAVES – AERÓDROMO SWJY  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB**

**ASSUNTO: Solicitação de autorização de voo – Aeronave PT-NOM**

Ao Senhor

**RONEI A. FONSECA – LINO STAR**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Miguel de Taipu/PB, no uso de suas atribuições legais e na condição de órgão responsável pela lavratura do Termo de Embargo Administrativo Ambiental nº 01/2025, vem, por meio do presente instrumento, manifestar-se acerca da solicitação de autorização de voo da aeronave de prefixo **PT-NOM**, prevista para o dia 07/05/2026, para fins de experiência decorrente de manutenção.

Após análise técnica do pleito, **DEFERE-SE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PONTUAL E RESTRITO**, a realização de **01 (um) voo técnico de verificação**, condicionado ao atendimento integral das seguintes disposições:

I – A autorização limita-se exclusivamente à realização de **um único voo técnico**, com decolagem e posterior pouso da aeronave no próprio aeródromo, exclusivamente para fins de verificação de condições operacionais decorrentes de manutenção;

II – O voo deverá ocorrer **única e exclusivamente na data de 07/05/2026**, não sendo admitida prorrogação automática;

III – Fica vedada a realização de qualquer outro tipo de operação, incluindo transporte de passageiros, cargas, treinamentos ou atividades comerciais;

IV – A presente autorização **não autoriza funcionamento do aeródromo**, tampouco caracteriza retomada, ainda que parcial, das atividades operacionais;

V – Permanecem vedadas quaisquer outras atividades no local, incluindo manutenção adicional, abastecimento, hangaragem ou novas operações;

VI – A autorização ora concedida **não substitui, não dispensa e não supre** as autorizações de competência dos órgãos aeronáuticos federais, cabendo exclusivamente à ANAC e ao DECEA a autorização operacional do voo;

VII – O interessado assume integral responsabilidade pela operação realizada, inclusive quanto aos aspectos de segurança operacional, riscos ambientais e eventuais danos decorrentes;

VIII – O eventual descumprimento de qualquer das condicionantes implicará na **imediata revogação desta autorização**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;

IX – A presente autorização não suspende, não revoga e não mitiga o Termo de Embargo Administrativo Ambiental nº 01/2025, que permanece integralmente vigente.

A presente manifestação restringe-se aos aspectos ambientais de competência municipal.

São Miguel de Taipu/PB, 07 de Maio de 2026.

**Secretaria de Meio Ambiente  
Município de São Miguel de Taipu-PB**

São Miguel de Taipu/PB, 08 de Maio de 2026.



**José Michael Soares da Silva**  
Sec. de Meio Ambiente

**JOSÉ MICHAEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

### RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

- 1- Esta certidão **não substitui** qualquer tipo de documento exigido para licenciamento ambiental da atividade pretendida;
- 2- Esta certidão **não permite e não autoriza** qualquer tipo de intervenção ou atividade no local indicado;
- 3- Esta certidão **é válida somente** para atividade descrita.



José Michael Soares da Silva  
Sec. de Meio Ambiente  
Mat. 7407